



### Poder Executivo

#### Convocação

Editais ..... 2

#### Leis, Decretos e Portarias

1. Leis ..... 3

2. Decretos ..... 20

3. Portarias ..... 37

### Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

### Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

[www.diario.quatropontes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.diario.quatropontes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico)

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

### Entidades

#### Poder Executivo

CNPJ: 95.719.381/0001-70

Telefone: (45) 3279-8100

Celular:

E-mail: gabinete@quatropontes.pr.gov.br

Rua Gaspar Martins, nº 560 - Centro - CEP: 85940-000

Quatro Pontes - PR

Site: <https://www.quatropontes.pr.gov.br>

#### Poder Legislativo

CNPJ: 95.719.498/0001-53

Telefone: (45) 3279-1176

Celular:

E-mail: camara@camaraqp.pr.gov.br

Rua Gaspar Martins, nº 610 - Centro - CEP: 85940-000

Quatro Pontes - PR

Site: <https://www.camaraqp.pr.gov.br>



## Poder Executivo

### Convocação

#### Editais

#### *EDITAL Nº 137/2024*

#### CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Quatro Pontes, no uso de suas atribuições legais convoca o candidato, **GUSTAVO ANDRÉ PASQUALOTTO**, portador do RG nº 12.380.695-6, CPF nº 079.269.069-99, classificado no Processo Seletivo Público nº 001/2023, realizado em 30 de julho de 2023, resultado homologado conforme Edital nº 153/2023 de 30 de novembro de 2023, Cargo de Médico Clínico Geral – PMSF1, para se apresentar na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Quatro Pontes – PR, Rua Gaspar Martins, nº 560, e se submeter à avaliação médica no período de 23 de maio de 2024 a 06 de junho de 2024 no horário das 08:00 às 11:30 ou das 13:30 às 17:00 horas.

*Prefeitura do Município de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2024.*

**JOÃO INÁCIO LAUFER**

**PREFEITO**



## Poder Executivo

### Leis, Decretos e Portarias

#### 1. Leis

**LEI Nº 2897/2024**

**DATA: 22 DE MAIO DE 2024**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 23.840,13 (vinte e três mil, oitocentos e quarenta reais e treze centavos), abrindo o seguinte elemento de despesa

<b>09000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>
09002	Fundo Municipal de Assistência Social
09002.08.244.0014.2.253	Estruturação da Rede de Serviços do Suas – Fnas – Conta 10569-4
3.3.90.32.00.00 809	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....
	R\$ 23.840,13 3934

**Artigo 2º** - Servirá de recursos para a cobertura do Crédito Adicional Especial que trata o artigo anterior o superavit da fonte 3934 no valor de R\$ 23.840,13 (vinte e três mil, oitocentos e quarenta reais e treze centavos), na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 3º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar, no que couber, a Lei Municipal nº 2781 de 14 de junho de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como proceder as adequações na programação constante nos Anexos I e II, da Lei nº 2530/2021 – de 29 de novembro de 2021 - Plano Plurianual, Artigo 5º, para o exercício financeiro de 2024, com relação ao disposto nesta Lei.

**Artigo 4º** - Fica outrossim o Executivo Municipal autorizado a promover a inclusão na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, estabelecidos para o exercício de 2024, prescritos pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2024.

**MARLEI TEREZINHA ANTUNES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE**  
**ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**

**JOÃO INÁCIO LAUFER**  
**PREFEITO**



**LEI Nº 2898/2024**

**DATA: 22 DE MAIO DE 2024**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 556,03 (quinhentos e cinquenta e seis reais e três centavos), abrindo o seguinte elemento de despesa

<b>09000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>			
09002	Fundo Municipal de Assistência Social			
09002.08.122.0003.2.090	Departamento de Desenvolvimento Social – Vinculados			
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais.....	R\$	556,03	3934

**Artigo 2º** - Servirá de recursos para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar que trata o artigo anterior o superavit da fonte 3934 no valor de R\$ 556,03 (quinhentos e cinquenta e seis reais e três centavos), na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 3º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar, no que couber, a Lei Municipal nº 2781 de 14 de junho de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como proceder as adequações na programação constante nos Anexos I e II, da Lei nº 2530/2021 – de 29 de novembro de 2021 - Plano Plurianual, Artigo 5º, para o exercício financeiro de 2024, com relação ao disposto nesta Lei.

**Artigo 4º** - Fica outrossim o Executivo Municipal autorizado a promover a inclusão na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, estabelecidos para o exercício de 2024, prescritos pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2024.

**MARLEI TEREZINHA ANTUNES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE**  
**ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**

**JOÃO INÁCIO LAUFER**  
**PREFEITO**



**LEI Nº 2899/2024**

**DATA: 22 DE MAIO DE 2024**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 70.805,77 (setenta mil, oitocentos e cinco reais e setenta e sete centavos), abrindo o seguinte elemento de despesa

<b>09000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>				
09002	Fundo Municipal de Assistência Social				
09002.08.243.0015.2.275	Aquisição de Veículo – Deliberação nº 81/2020 – CEDCA/PR – Conta 10595-3				
4.4.90.52.00.00	816 Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	70.805,77		3934

**Artigo 2º** - Servirá de recursos para a cobertura do Crédito Adicional Especial que trata o artigo anterior o superavit da fonte 3934 no valor de \$ 70.805,77 (setenta mil, oitocentos e cinco reais e setenta e sete centavos), na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 3º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar, no que couber, a Lei Municipal nº 2781 de 14 de junho de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como proceder as adequações na programação constante nos Anexos I e II, da Lei nº 2530/2021 – de 29 de novembro de 2021 - Plano Plurianual, Artigo 5º, para o exercício financeiro de 2024, com relação ao disposto nesta Lei.

**Artigo 4º** - Fica outrossim o Executivo Municipal autorizado a promover a inclusão na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, estabelecidos para o exercício de 2024, prescritos pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2024.**

**MARLEI TEREZINHA ANTUNES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE**  
**ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**

**JOÃO INÁCIO LAUFER**  
**PREFEITO**



**LEI Nº 2900/2024**

**DATA: 22 DE MAIO DE 2024**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 10.115,00 (dez mil cento e quinze reais), abrindo o seguinte elemento de despesa

<b>09000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>				
09004	Fundo Municipal dos Direitos do Idoso				
09004.08.241.0014.2.276	Projeto Paraná Viaja Mais 60 – Conta 11045-0				
3.3.90.33.00.00	817 Passagens e Despesas com Locomoção.....	R\$	10.115,00		702

**Artigo 2º** - Servirá de recursos para a cobertura do Crédito Adicional Especial que trata o artigo anterior o excesso de arrecadação da fonte 702 no valor de R\$ 10.115,00 (dez mil cento e quinze reais), na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 3º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar, no que couber, a Lei Municipal nº 2781 de 14 de junho de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como proceder as adequações na programação constante nos Anexos I e II, da Lei nº 2530/2021 – de 29 de novembro de 2021 - Plano Plurianual, Artigo 5º, para o exercício financeiro de 2024, com relação ao disposto nesta Lei.

**Artigo 4º** - Fica outrossim o Executivo Municipal autorizado a promover a inclusão na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, estabelecidos para o exercício de 2024, prescritos pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2024.**

**MARLEI TEREZINHA ANTUNES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE**  
**ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**

**JOÃO INÁCIO LAUFER**  
**PREFEITO**



**LEI Nº 2901/2024**

**DATA: 22 DE MAIO DE 2024**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 53.053,66 (cinquenta e três mil, cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos), abrindo o seguinte elemento de despesa

<b>11000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES</b>
11002	Departamento de Cultura
11002.13.392.0012.2.277	Politica Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R\$ 53.053,66 1063

**Artigo 2º** - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Especial que trata o artigo anterior o excesso de arrecadação da fonte 1063 no valor de R\$ 53.053,66 (cinquenta e três mil, cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos), na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 3º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar, no que couber, a Lei Municipal nº 2781 de 14 de junho de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como proceder as adequações na programação constante nos Anexos I e II, da Lei nº 2530/2021 – de 29 de novembro de 2021 - Plano Plurianual, Artigo 5º, para o exercício financeiro de 2024, com relação ao disposto nesta Lei.

**Artigo 4º** - Fica outrossim o Executivo Municipal autorizado a promover a inclusão na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, estabelecidos para o exercício de 2024, prescritos pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2024.

**MARLEI TEREZINHA ANTUNES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE**  
**ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**

**JOÃO INÁCIO LAUFER**  
**PREFEITO**



**LEI Nº 2902/2024**

**DATA: 22 DE MAIO DE 2024**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*A Câmara Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei.*

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 62.522,63 (sessenta e dois mil, quinhentos e vinte e dois reais e sessenta e três centavos), abrindo os seguintes elementos de despesa

<b>09000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>				
09002	Fundo Municipal de Assistência Social				
09002.08.244.0014.2.179	IGD – Programa Bolsa Família				
3.3.90.14.00.00	818	Diárias – Pessoal Civil.....	R\$	5.000,00	3936
3.3.90.30.00.00	819	Material de Consumo.....	R\$	10.000,00	3936
3.3.90.33.00.00	820	Passagens e Despesas com Locomoção.....	R\$	5.000,00	3936
3.3.90.39.00.00	821	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	R\$	10.000,00	3936
4.4.90.52.00.00	822	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	7.373,05	3936
09002.08.244.0014.2.180	IGD – SUAS				
3.3.90.14.00.00	823	Diárias – Pessoal Civil.....	R\$	5.000,00	3936
3.3.90.30.00.00	825	Material de Consumo.....	R\$	6.358,99	3936
3.3.90.33.00.00	824	Passagens e Despesas com Locomoção.....	R\$	5.000,00	3936
3.3.90.39.00.00	826	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	R\$	8.790,59	3936

**Artigo 2º** - Servirá de recursos para a cobertura do Crédito Adicional Especial que trata o artigo anterior o superavit da fonte 3936 no valor de R\$ 62.522,63 (sessenta e dois mil, quinhentos e vinte e dois reais e sessenta e três centavos), na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 3º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar, no que couber, a Lei Municipal



*nº 2781 de 14 de junho de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como proceder as adequações na programação constante nos Anexos I e II, da Lei nº 2530/2021 – de 29 de novembro de 2021 - Plano Plurianual, Artigo 5º, para o exercício financeiro de 2024, com relação ao disposto nesta Lei.*

*Artigo 4º - Fica outrossim o Executivo Municipal autorizado a promover a inclusão na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, estabelecidos para o exercício de 2024, prescritos pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.*

*Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

***Gabinete do Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2024.***

***MARLEI TEREZINHA ANTUNES  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E GABINETE***

***JOÃO INÁCIO LAUFER  
PREFEITO***



**LEI Nº 2903/2024**

**DATA: 22 DE MAIO DE 2024**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 15.778,97 (quinze mil, setecentos e setenta e oito reais e noventa e sete centavos), abrindo o seguinte elemento de despesa

<b>09000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>			
09003	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente			
09003.08.243.0015.6.278	Penalidades Administrativas Lei nº 8069/1990 – Art. 214 – ECA/FMDCA – Contas 8.685-1 e 8.771-8			
3.3.90.48.00.00	827	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Físicas.....	R\$ 14.778,97	3513
3.3.90.48.00.00	828	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Físicas.....	R\$ 1.000,00	513

**Artigo 2º** - Servirá de recursos para a cobertura do Crédito Adicional Especial que trata o artigo anterior o superavit da fonte 3513 no valor de R\$ 14.778,97 (quatorze mil, setecentos e setenta e oito reais e noventa e sete centavos) e o excesso de arrecadação da fonte 513 no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), na forma do Artigo 43, § 1º, Incisos I e II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 3º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar, no que couber, a Lei Municipal nº 2781 de 14 de junho de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como proceder as adequações na programação constante nos Anexos I e II, da Lei nº 2530/2021 – de 29 de novembro de 2021 - Plano Plurianual, Artigo 5º, para o exercício financeiro de 2024, com relação ao disposto nesta Lei.

**Artigo 4º** - Fica outrossim o Executivo Municipal autorizado a promover a inclusão na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, estabelecidos para o exercício de 2024, prescritos pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2024.**

**MARLEI TEREZINHA ANTUNES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE**  
**ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**

**JOÃO INÁCIO LAUFER**  
**PREFEITO**



**LEI Nº 2904/2024**

**DATA: 22 DE MAIO DE 2024**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), abrindo o seguinte elemento de despesa

<b>09000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>				
09004	Fundo Municipal dos Direitos do Idoso				
09004.08.241.0014.2.279	Deliberação nº 019/2023 – CEDI				
3.3.90.32.00.00	829	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....	R\$	20.000,00	703
3.3.90.39.00.00	830	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	R\$	10.000,00	703

**Artigo 2º** - Servirá de recursos para a cobertura do Crédito Adicional Especial que trata o artigo anterior o excesso de arrecadação da fonte 703 no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 3º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar, no que couber, a Lei Municipal nº 2781 de 14 de junho de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como proceder as adequações na programação constante nos Anexos I e II, da Lei nº 2530/2021 – de 29 de novembro de 2021 - Plano Plurianual, Artigo 5º, para o exercício financeiro de 2024, com relação ao disposto nesta Lei.

**Artigo 4º** - Fica outrossim o Executivo Municipal autorizado a promover a inclusão na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, estabelecidos para o exercício de 2024, prescritos pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2024.

**MARLEI TEREZINHA ANTUNES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE**  
**ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**

**JOÃO INÁCIO LAUFER**  
**PREFEITO**



**LEI Nº 2905/2024**

**DATA: 22 DE MAIO DE 2024**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 17.830,97 (dezesete mil, oitocentos e trinta reais e noventa e sete centavos), abrindo o seguinte elemento de despesa

<b>09000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>				
09002	Fundo Municipal de Assistência Social				
09002.08.244.0014.2.280	IGD – Programa Auxilio Brasil – Conta 10.610-0				
4.4.90.52.00.00	831 Equipamentos e Material	R\$	17.830,97		3932
	Permanente.....				

**Artigo 2º** - Servirá de recursos para a cobertura do Crédito Adicional Especial que trata o artigo anterior o superavit da fonte 3936 no valor de R\$ 17.830,97 (dezesete mil, oitocentos e trinta reais e noventa e sete centavos), na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 3º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar, no que couber, a Lei Municipal nº 2781 de 14 de junho de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como proceder as adequações na programação constante nos Anexos I e II, da Lei nº 2530/2021 – de 29 de novembro de 2021 - Plano Plurianual, Artigo 5º, para o exercício financeiro de 2024, com relação ao disposto nesta Lei.

**Artigo 4º** - Fica outrossim o Executivo Municipal autorizado a promover a inclusão na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, estabelecidos para o exercício de 2024, prescritos pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2024.

**MARLEI TEREZINHA ANTUNES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE**  
**ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**

**JOÃO INÁCIO LAUFER**  
**PREFEITO**



**LEI Nº 2906/2024**

**DATA: 22 DE MAIO DE 2024**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 12.577,68 (doze mil, quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos), abrindo o seguinte elemento de despesa

<b>09000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>			
09002	Fundo Municipal de Assistência Social			
09002.08.244.0014.2.281	Deliberação Nº 089/2019 – CEDCA/PR – Conta 10.315-2			
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....	R\$	12.577,68	3701

**Artigo 2º** - Servirá de recursos para a cobertura do Crédito Adicional Especial que trata o artigo anterior o superavit da fonte 3701 no valor de R\$ 12.577,68 (doze mil, quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos), na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 3º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar, no que couber, a Lei Municipal nº 2781 de 14 de junho de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como proceder as adequações na programação constante nos Anexos I e II, da Lei nº 2530/2021 – de 29 de novembro de 2021 - Plano Plurianual, Artigo 5º, para o exercício financeiro de 2024, com relação ao disposto nesta Lei.

**Artigo 4º** - Fica outrossim o Executivo Municipal autorizado a promover a inclusão na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, estabelecidos para o exercício de 2024, prescritos pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2024.

**MARLEI TEREZINHA ANTUNES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE**  
**ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**

**JOÃO INÁCIO LAUFER**  
**PREFEITO**



**LEI Nº 2907/2024**

**DATA: 22 DE MAIO DE 2024**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.453,04 (um mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e quatro centavos), abrindo o seguinte elemento de despesa

<b>09000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>		
09003	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente		
09003.08.243.0015.6.282	Deliberação 084/2019 – CEDCA/PR – Conta 8771-8		
3.3.90.30.00.00	832	Material de Consumo.....	R\$ 1.153,04 3880
3.3.90.30.00.00	832	Material de Consumo.....	R\$ 300,00 880

**Artigo 2º** - Servirá de recursos para a cobertura do Crédito Adicional Especial que trata o artigo anterior o superavit da fonte 3880 no valor de R\$ 1.153,04 (um mil, cento e cinquenta e três reais e quatro centavos) e o excesso de arrecadação da fonte 880 no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), na forma do Artigo 43, § 1º, Incisos I e II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 3º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar, no que couber, a Lei Municipal nº 2781 de 14 de junho de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como proceder as adequações na programação constante nos Anexos I e II, da Lei nº 2530/2021 – de 29 de novembro de 2021 - Plano Plurianual, Artigo 5º, para o exercício financeiro de 2024, com relação ao disposto nesta Lei.

**Artigo 4º** - Fica outrossim o Executivo Municipal autorizado a promover a inclusão na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, estabelecidos para o exercício de 2024, prescritos pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2024.

**MARLEI TEREZINHA ANTUNES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE**  
**ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**

**JOÃO INÁCIO LAUFER**  
**PREFEITO**



**LEI Nº 2908/2024**

**DATA: 22 DE MAIO DE 2024**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 709,95 (setecentos e nove reais e noventa e cinco centavos), abrindo o seguinte elemento de despesa

<b>09000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>			
09003	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente			
09003.08.243.0015.6.283	Deliberação Nº 084/2019 – CEDCA/PR – Conta 10167-2			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo.....	R\$	609,95	31011
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo.....	R\$	100,00	1011

**Artigo 2º** - Servirá de recursos para a cobertura do Crédito Adicional Especial que trata o artigo anterior o superavit da fonte 31011 no valor de R\$ 609,95 (seiscentos e nove reais e noventa e cinco centavos) e o excesso de arrecadação da fonte 1011 no valor de R\$ 100,00 (cem reais), na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 3º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar, no que couber, a Lei Municipal nº 2781 de 14 de junho de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como proceder as adequações na programação constante nos Anexos I e II, da Lei nº 2530/2021 – de 29 de novembro de 2021 - Plano Plurianual, Artigo 5º, para o exercício financeiro de 2024, com relação ao disposto nesta Lei.

**Artigo 4º** - Fica outrossim o Executivo Municipal autorizado a promover a inclusão na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, estabelecidos para o exercício de 2024, prescritos pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2024.

**MARLEI TEREZINHA ANTUNES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE**  
**ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**

**JOÃO INÁCIO LAUFER**  
**PREFEITO**



### LEI Nº 2909/2024

DATA: 22 DE MAIO DE 2024

### SÚMULA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 242.009,58 (duzentos e quarenta e dois mil, nove reais e cinquenta e oito centavos), abrindo os seguintes elementos de despesa

06000		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
06005		Fundo Municipal de Saúde – Vigilância em Saúde			
06005.10.304.0010.2.284		Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – Provigia – Paraná – Contas 10911-8 e 10912-6			
3.3.90.30.00.00	838	Material de Consumo.....	R\$	54.040,36	3498
3.3.90.30.00.00	839	Material de Consumo.....	R\$	27.306,91	3495
3.3.90.32.00.00	840	Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita.....	R\$	41.995,00	3495
3.3.90.39.00.00	841	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$	72.070,15	3498
4.4.90.52.00.00	842	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	46.597,16	3497

**Artigo 2º** - Servirá de recursos para a cobertura do Crédito Adicional Especial que trata o artigo anterior o superavit da fonte 3495 no valor de R\$ 69.301,91 (sessenta e nove mil, trezentos e um reais e noventa e um centavos), o superavit da fonte 3498 no valor de R\$ 126.110,51 (cento e vinte e seis mil, cento e de reais e cinquenta e um centavos) e o superavit da fonte 3497 no valor de R\$ 46.597,16 (quarenta e seis mil, quinhentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos), na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 3º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar, no que couber, a Lei Municipal nº 2781 de 14 de junho de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como proceder as adequações na programação constante nos Anexos I e II, da Lei nº 2530/2021 – de 29 de novembro de 2021 - Plano Plurianual, Artigo 5º, para o exercício financeiro de 2024, com relação ao disposto nesta Lei.

**Artigo 4º** - Fica outrossim o Executivo Municipal autorizado a promover a inclusão na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, estabelecidos para o exercício de 2024, prescritos pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2024.

MARLEI TEREZINHA ANTUNES  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

JOÃO INÁCIO LAUFER  
PREFEITO



**LEI Nº 2910/2024**

**DATA: 22 DE MAIO DE 2024**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 73.960,01 (setenta e três mil, novecentos e sessenta reais e um centavo), abrindo o seguinte elemento de despesa

<b>06000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				
06004	Fundo Municipal de Saúde – Atenção Primária				
06004.10.301.0010.2.285	LC 173/2020 – Inciso I, Art. 5				
3.1.90.11.00.00	843 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....	R\$	71.960,01	31024	
3.1.90.11.00.00	844 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....	R\$	2.000,00	1024	

**Artigo 2º** - Servirá de recursos para a cobertura do Crédito Adicional Especial que trata o artigo anterior o superavit da fonte 31024 no valor de R\$ 71.960,01 (setenta e um mil, novecentos e sessenta reais e um centavo) e o excesso de arrecadação da fonte 1024 no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), na forma do Artigo 43, § 1º, Incisos I e II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 3º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar, no que couber, a Lei Municipal nº 2781 de 14 de junho de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como proceder as adequações na programação constante nos Anexos I e II, da Lei nº 2530/2021 – de 29 de novembro de 2021 - Plano Plurianual, Artigo 5º, para o exercício financeiro de 2024, com relação ao disposto nesta Lei.

**Artigo 4º** - Fica outrossim o Executivo Municipal autorizado a promover a inclusão na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, estabelecidos para o exercício de 2024, prescritos pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2024.

**MARLEI TEREZINHA ANTUNES**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

**JOÃO INÁCIO LAUFER**  
PREFEITO



**LEI Nº 2911/2024**

**DATA: 22 DE MAIO DE 2024**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.088.526,21 (três milhões, oitenta e oito mil, quinhentos e vinte e seis reais e vinte e um centavos), abrindo o seguinte elemento de despesa.

<b>08000</b>		<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO</b>			
	08004	Departamento de Ação Ambiental			
	08004.18.541.0019.2.270	Convenio Itaipu Binacional – Programa Itaipu Mais que Energia			
	3.3.90.30.00.00	781 Material de Consumo...	R\$	1.600,00	1741
	3.3.90.30.00.00	845 Material de Consumo....	R\$	19.200,00	3000
	3.3.90.30.00.00	782 Material de Consumo....	R\$	30.400,00	31072
	3.3.90.39.00.00	783 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	R\$	1.000,00	1741
	3.3.90.39.00.00	846 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	R\$	20.000,00	3000
	3.3.90.39.00.00	784 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	R\$	19.000,00	31072
	4.4.90.51.00.00	785 Obras e Instalações....	R\$	241.404,35	1741
	4.4.90.51.00.00	786 Obras e Instalações.....	R\$	370.162,66	31073
	4.4.90.51.00.00	787 Obras e Instalações.....	R\$	324.720,50	3000
	4.4.90.51.00.00	788 Obras e Instalações....	R\$	169.937,23	3501
	4.4.90.51.00.00	789 Obras e Instalações...	R\$	1.531.101,47	31072
	4.4.90.52.00.00	790 Equipamentos e Material Permanente...	R\$	18.000,00	1741
	4.4.90.52.00.00	791 Equipamentos e Material Permanente...	R\$	342.000,00	31072

**Artigo 2º** - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Especial que trata o artigo anterior



o superavit da fonte 31072 no valor de R\$ 1.922.501,47 (um milhão, novecentos e vinte e dois mil, quinhentos e um reais e quarenta e sete centavos), o superavit da fonte 1073 no valor de R\$ 370.162,66 (trezentos e setenta mil, cento e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos), o superavit da fonte 501 no valor de R\$ 169.937,23 (cento e sessenta e nove mil, novecentos e trinta e sete reais e vinte e três centavos), o superavit da fonte 3000 no valor de R\$ 363.920,50 (trezentos e sessenta e três mil, novecentos e vinte reais e cinquenta centavos) e o excesso de arrecadação da fonte 1741 no valor de R\$ 262.004,35 (duzentos e sessenta e dois mil, quatro reais e trinta e cinco centavos), na forma do Artigo 43, § 1º, Incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 3º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar, no que couber, a Lei Municipal nº 2781 de 14 de junho de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como proceder as adequações na programação constante nos Anexos I e II, da Lei nº 2530/2021 – de 29 de novembro de 2021 - Plano Plurianual, Artigo 5º, para o exercício financeiro de 2024, com relação ao disposto nesta Lei.

**Artigo 4º** - Fica outrossim o Executivo Municipal autorizado a promover a inclusão na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, estabelecidos para o exercício de 2024, prescritos pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Artigo 5º** - Fica revogado os Artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 2869 de 22 de março de 2024.

**Artigo 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2024.

**MARLEI TEREZINHA ANTUNES**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

**JOÃO INÁCIO LAUFER**  
PREFEITO



## Poder Executivo

### Leis, Decretos e Portarias

#### 2. Decretos

**DECRETO Nº 077/2024**

**DATA: 22 DE MAIO DE 2024**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2897, DE 22 DE MAIO DE 2024 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, combinado com Artigo 60, Item IV e Artigo 92, Item I, letra "c", da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização legislativa, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização legislativa, constante na Lei Municipal nº 2897, de 22 de maio de 2024.

#### DECRETA

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 23.840,13 (vinte e três mil, oitocentos e quarenta reais e treze centavos), abrindo o seguinte elemento de despesa

<b>09000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>
09002	Fundo Municipal de Assistência Social
09002.08.244.0014.2.253	Estruturação da Rede de Serviços do Suas – Fnas – Conta 10569-4
3.3.90.32.00.00 809	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....
	R\$ 23.840,13 3934

**Artigo 2º** - Servirá de recursos para a cobertura do Crédito Adicional Especial que trata o artigo anterior o superavit da fonte 3934 no valor de R\$ 23.840,13 (vinte e três mil, oitocentos e quarenta reais e treze centavos), na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 3º** - Fica alterado, no que couber, a Lei Municipal nº 2781 de 14 de junho de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como proceder as adequações na programação constante nos Anexos I e II, da Lei nº 2530/2021 – de 29 de novembro de 2021 - Plano Plurianual, Artigo 5º, para o exercício financeiro de 2024, com relação ao disposto nesta Lei.

**Artigo 4º** - Fica incluído na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, estabelecidos para o exercício de 2024, prescritos pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Artigo 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2024.

**SIRLEIA. W. N. WICKERT**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
PLANEJAMENTO

**JOÃO INÁCIO LAUFER**  
PREFEITO



**DECRETO Nº 078/2024**

**DATA: 22 DE MAIO DE 2024**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2898, DE 22 DE MAIO DE 2024 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, combinado com Artigo 60, Item IV e Artigo 92, Item I, letra "c", da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização legislativa, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização legislativa, constante na Lei Municipal nº 2898, de 22 de maio de 2024.

**DECRETA**

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 556,03 (quinhentos e cinquenta e seis reais e três centavos), abrindo o seguinte elemento de despesa

<b>09000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>			
09002	Fundo Municipal de Assistência Social			
09002.08.122.0003.2.090	Departamento de Desenvolvimento Social – Vinculados			
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais.....	R\$	556,03	3934

**Artigo 2º** - Servirá de recursos para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar que trata o artigo anterior o superavit da fonte 3934 no valor de R\$ 556,03 (quinhentos e cinquenta e seis reais e três centavos), na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 3º** - Fica alterado, no que couber, a Lei Municipal nº 2781 de 14 de junho de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como proceder as adequações na programação constante nos Anexos I e II, da Lei nº 2530/2021 – de 29 de novembro de 2021 - Plano Plurianual, Artigo 5º, para o exercício financeiro de 2024, com relação ao disposto nesta Lei.

**Artigo 4º** - Fica incluído na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, estabelecidos para o exercício de 2024, prescritos pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Artigo 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2024.

**SIRLEIA. W. N. WICKERT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**PLANEJAMENTO**

**JOÃO INÁCIO LAUFER**  
**PREFEITO**



### DECRETO Nº 079/2024

DATA: 22 DE MAIO DE 2024

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2899, DE 22 DE MAIO DE 2024 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, combinado com Artigo 60, Item IV e Artigo 92, Item I, letra "c", da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização legislativa, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização legislativa, constante na Lei Municipal nº 2899, de 22 de maio de 2024.

### DECRETA

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 70.805,77 (setenta mil, oitocentos e cinco reais e setenta e sete centavos), abrindo o seguinte elemento de despesa

<b>09000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>				
09002	Fundo Municipal de Assistência Social				
09002.08.243.0015.2.275	Aquisição de Veículo – Deliberação nº 81/2020 – CEDCA/PR – Conta 10595-3				
4.4.90.52.00.00	816	Equipamentos e Material	R\$	70.805,77	3934
		Permanente.....			

**Artigo 2º** - Servirá de recursos para a cobertura do Crédito Adicional Especial que trata o artigo anterior o superavit da fonte 3934 no valor de \$ 70.805,77 (setenta mil, oitocentos e cinco reais e setenta e sete centavos), na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 3º** - Fica alterado, no que couber, a Lei Municipal nº 2781 de 14 de junho de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como proceder as adequações na programação constante nos Anexos I e II, da Lei nº 2530/2021 – de 29 de novembro de 2021 - Plano Plurianual, Artigo 5º, para o exercício financeiro de 2024, com relação ao disposto nesta Lei.

**Artigo 4º** - Fica incluído na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, estabelecidos para o exercício de 2024, prescritos pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Artigo 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2024.

**SIRLEIA. W. N. WICKERT**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
PLANEJAMENTO

**JOÃO INÁCIO LAUFER**  
PREFEITO



**DECRETO Nº 080/2024**

**DATA: 22 DE MAIO DE 2024**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2900, DE 22 DE MAIO DE 2024 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, combinado com Artigo 60, Item IV e Artigo 92, Item I, letra "c", da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização legislativa, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização legislativa, constante na Lei Municipal nº 2900, de 22 de maio de 2024.

**DECRETA**

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 10.115,00 (dez mil cento e quinze reais), abrindo o seguinte elemento de despesa

<b>09000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>
09004	Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
09004.08.241.0014.2.276	Projeto Paraná Viaja Mais 60 – Conta 11045-0
3.3.90.33.00.00 817	Passagens e Despesas com Locomoção.....
	R\$ 10.115,00 702

**Artigo 2º** - Servirá de recursos para a cobertura do Crédito Adicional Especial que trata o artigo anterior o excesso de arrecadação da fonte 702 no valor de R\$ 10.115,00 (dez mil cento e quinze reais), na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 3º** - Fica alterado, no que couber, a Lei Municipal nº 2781 de 14 de junho de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como proceder as adequações na programação constante nos Anexos I e II, da Lei nº 2530/2021 – de 29 de novembro de 2021 - Plano Plurianual, Artigo 5º, para o exercício financeiro de 2024, com relação ao disposto nesta Lei.

**Artigo 4º** - Fica incluído na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, estabelecidos para o exercício de 2024, prescritos pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Artigo 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2024.

**SIRLEIA. W. N. WICKERT**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
PLANEJAMENTO

**JOÃO INÁCIO LAUFER**  
PREFEITO



**DECRETO Nº 081/2024**

**DATA: 22 DE MAIO DE 2024**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2901, DE 22 DE MAIO DE 2024 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, combinado com Artigo 60, Item IV e Artigo 92, Item I, letra "c", da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização legislativa, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização legislativa, constante na Lei Municipal nº 2901, de 22 de maio de 2024.

**DECRETA**

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 53.053,66 (cinquenta e três mil, cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos), abrindo o seguinte elemento de despesa

<b>11000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES</b>				
11002	Departamento de Cultura				
11002.13.392.0012.2.277	Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura				
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	R\$	53.053,66	1063	

**Artigo 2º** - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Especial que trata o artigo anterior o excesso de arrecadação da fonte 1063 no valor de R\$ 53.053,66 (cinquenta e três mil, cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos), na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 3º** - Fica alterado, no que couber, a Lei Municipal nº 2781 de 14 de junho de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como proceder as adequações na programação constante nos Anexos I e II, da Lei nº 2530/2021 – de 29 de novembro de 2021 - Plano Plurianual, Artigo 5º, para o exercício financeiro de 2024, com relação ao disposto nesta Lei.

**Artigo 4º** - Fica incluído na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, estabelecidos para o exercício de 2024, prescritos pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Artigo 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2024.

**SIRLEIA. W. N. WICKERT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**PLANEJAMENTO**

**JOÃO INÁCIO LAUFER**  
**PREFEITO**



**DECRETO Nº 082/2024**

**DATA: 22 DE MAIO DE 2024**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2902, DE 22 DE MAIO DE 2024 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, combinado com Artigo 60, Item IV e Artigo 92, Item I, letra "c", da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização legislativa, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização legislativa, constante na Lei Municipal nº 2902, de 22 de maio de 2024.

**DECRETA**

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 62.522,63 (sessenta e dois mil, quinhentos e vinte e dois reais e sessenta e três centavos), abrindo os seguintes elementos de despesa

<b>09000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>				
09002	Fundo Municipal de Assistência Social				
09002.08.244.0014.2.179	IGD – Programa Bolsa Família				
3.3.90.14.00.00	818 Diárias – Pessoal Civil.....	R\$	5.000,00	3936	
3.3.90.30.00.00	819 Material de Consumo.....	R\$	10.000,00	3936	
3.3.90.33.00.00	820 Passagens e Despesas com Locomoção.....	R\$	5.000,00	3936	
3.3.90.39.00.00	821 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	R\$	10.000,00	3936	
4.4.90.52.00.00	822 Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	7.373,05	3936	
09002.08.244.0014.2.180	IGD – SUAS				
3.3.90.14.00.00	823 Diárias – Pessoal Civil.....	R\$	5.000,00	3936	
3.3.90.30.00.00	825 Material de Consumo.....	R\$	6.358,99	3936	
3.3.90.33.00.00	824 Passagens e Despesas com Locomoção.....	R\$	5.000,00	3936	
3.3.90.39.00.00	826 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	R\$	8.790,59	3936	

**Artigo 2º** - Servirá de recursos para a cobertura do Crédito Adicional Especial que trata o artigo anterior o superavit da fonte 3936 no valor de R\$ 62.522,63 (sessenta e dois mil, quinhentos e vinte e dois reais e sessenta e três centavos), na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal



nº 4.320/64.

**Artigo 3º** - Fica alterado, no que couber, a Lei Municipal nº 2781 de 14 de junho de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como proceder as adequações na programação constante nos Anexos I e II, da Lei nº 2530/2021 – de 29 de novembro de 2021 - Plano Plurianual, Artigo 5º, para o exercício financeiro de 2024, com relação ao disposto nesta Lei.

**Artigo 4º** - Fica incluído na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, estabelecidos para o exercício de 2024, prescritos pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Artigo 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2024.**

**SIRLEI A. W. N. WICKERT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**PLANEJAMENTO**

**JOÃO INÁCIO LAUFER**  
**PREFEITO**



### DECRETO Nº 083/2024

DATA: 22 DE MAIO DE 2024

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2903, DE 22 DE MAIO DE 2024 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, combinado com Artigo 60, Item IV e Artigo 92, Item I, letra "c", da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização legislativa, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização legislativa, constante na Lei Municipal nº 2903, de 22 de maio de 2024.

### DECRETA

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 15.778,97 (quinze mil, setecentos e setenta e oito reais e noventa e sete centavos), abrindo o seguinte elemento de despesa

<b>09000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>				
09003	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente				
09003.08.243.0015.6.278	Penalidades Administrativas Lei nº 8069/1990 – Art. 214 – ECA/FMDCA – Contas 8.685-1 e 8.771-8				
3.3.90.48.00.00	827	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Físicas.....	R\$	14.778,97	3513
3.3.90.48.00.00	828	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Físicas.....	R\$	1.000,00	513

**Artigo 2º** - Servirá de recursos para a cobertura do Crédito Adicional Especial que trata o artigo anterior o superavit da fonte 3513 no valor de R\$ 14.778,97 (quatorze mil, setecentos e setenta e oito reais e noventa e sete centavos) e o excesso de arrecadação da fonte 513 no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), na forma do Artigo 43, § 1º, Incisos I e II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 3º** - Fica alterado, no que couber, a Lei Municipal nº 2781 de 14 de junho de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como proceder as adequações na programação constante nos Anexos I e II, da Lei nº 2530/2021 – de 29 de novembro de 2021 - Plano Plurianual, Artigo 5º, para o exercício financeiro de 2024, com relação ao disposto nesta Lei.

**Artigo 4º** - Fica incluído na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, estabelecidos para o exercício de 2024, prescritos pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Artigo 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2024.

**SIRLEI A. W. N. WICKERT**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
PLANEJAMENTO

**JOÃO INÁCIO LAUFER**  
PREFEITO



**DECRETO Nº 084/2024**

**DATA: 22 DE MAIO DE 2024**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2904, DE 22 DE MAIO DE 2024 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, combinado com Artigo 60, Item IV e Artigo 92, Item I, letra "c", da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização legislativa, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização legislativa, constante na Lei Municipal nº 2904, de 22 de maio de 2024.

**D E C R E T A**

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), abrindo o seguinte elemento de despesa

<b>09000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>				
09004	Fundo Municipal dos Direitos do Idoso				
09004.08.241.0014.2.279	Deliberação nº 019/2023 – CEDI				
3.3.90.32.00.00	829	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....	R\$	20.000,00	703
3.3.90.39.00.00	830	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	R\$	10.000,00	703

**Artigo 2º** - Servirá de recursos para a cobertura do Crédito Adicional Especial que trata o artigo anterior o excesso de arrecadação da fonte 703 no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 3º** - Fica alterado, no que couber, a Lei Municipal nº 2781 de 14 de junho de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como proceder as adequações na programação constante nos Anexos I e II, da Lei nº 2530/2021 – de 29 de novembro de 2021 - Plano Plurianual, Artigo 5º, para o exercício financeiro de 2024, com relação ao disposto nesta Lei.

**Artigo 4º** - Fica incluído na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, estabelecidos para o exercício de 2024, prescritos pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Artigo 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2024.

**SIRLEI A. W. N. WICKERT**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
PLANEJAMENTO

**JOÃO INÁCIO LAUFER**  
PREFEITO



**DECRETO Nº 085/2024**

**DATA: 22 DE MAIO DE 2024**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2905, DE 22 DE MAIO DE 2024 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, combinado com Artigo 60, Item IV e Artigo 92, Item I, letra "c", da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização legislativa, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização legislativa, constante na Lei Municipal nº 2905, de 22 de maio de 2024.

**DECRETA**

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 17.830,97 (dezesete mil, oitocentos e trinta reais e noventa e sete centavos), abrindo o seguinte elemento de despesa

<b>09000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>				
09002	Fundo Municipal de Assistência Social				
09002.08.244.0014.2.280	IGD – Programa Auxilio Brasil – Conta 10.610-0				
4.4.90.52.00.00	831 Equipamentos e Material	R\$	17.830,97		3932
	Permanente.....				

**Artigo 2º** - Servirá de recursos para a cobertura do Crédito Adicional Especial que trata o artigo anterior o superavit da fonte 3936 no valor de R\$ 17.830,97 (dezesete mil, oitocentos e trinta reais e noventa e sete centavos), na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 3º** - Fica alterado, no que couber, a Lei Municipal nº 2781 de 14 de junho de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como proceder as adequações na programação constante nos Anexos I e II, da Lei nº 2530/2021 – de 29 de novembro de 2021 - Plano Plurianual, Artigo 5º, para o exercício financeiro de 2024, com relação ao disposto nesta Lei.

**Artigo 4º** - Fica incluído na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, estabelecidos para o exercício de 2024, prescritos pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Artigo 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2024.

**SIRLEI A. W. N. WICKERT**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
PLANEJAMENTO

**JOÃO INÁCIO LAUFER**  
PREFEITO



### DECRETO Nº 086/2024

DATA: 22 DE MAIO DE 2024

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2906, DE 22 DE MAIO DE 2024 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, combinado com Artigo 60, Item IV e Artigo 92, Item I, letra "c", da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização legislativa, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização legislativa, constante na Lei Municipal nº 2906, de 22 de maio de 2024.

### DECRETA

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 12.577,68 (doze mil, quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos), abrindo o seguinte elemento de despesa

<b>09000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>			
09002	Fundo Municipal de Assistência Social			
09002.08.244.0014.2.281	Deliberação Nº 089/2019 – CEDCA/PR – Conta 10.315-2			
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....	R\$	12.577,68	3701

**Artigo 2º** - Servirá de recursos para a cobertura do Crédito Adicional Especial que trata o artigo anterior o superavit da fonte 3701 no valor de R\$ 12.577,68 (doze mil, quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos), na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 3º** - Fica alterado, no que couber, a Lei Municipal nº 2781 de 14 de junho de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como proceder as adequações na programação constante nos Anexos I e II, da Lei nº 2530/2021 – de 29 de novembro de 2021 - Plano Plurianual, Artigo 5º, para o exercício financeiro de 2024, com relação ao disposto nesta Lei.

**Artigo 4º** - Fica incluído na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, estabelecidos para o exercício de 2024, prescritos pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Artigo 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2024.

**SIRLEI A. W. N. WICKERT**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
PLANEJAMENTO

**JOÃO INÁCIO LAUFER**  
PREFEITO



### DECRETO Nº 087/2024

DATA: 22 DE MAIO DE 2024

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2907, DE 22 DE MAIO DE 2024 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, combinado com Artigo 60, Item IV e Artigo 92, Item I, letra "c", da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização legislativa, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização legislativa, constante na Lei Municipal nº 2907, de 22 de maio de 2024.

### DECRETA

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.453,04 (um mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e quatro centavos), abrindo o seguinte elemento de despesa

<b>09000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>				
09003	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente				
09003.08.243.0015.6.282	Deliberação 084/2019 – CEDCA/PR – Conta 8771-8				
3.3.90.30.00.00	832	Material de Consumo.....	R\$	1.153,04	3880
3.3.90.30.00.00	832	Material de Consumo.....	R\$	300,00	880

**Artigo 2º** - Servirá de recursos para a cobertura do Crédito Adicional Especial que trata o artigo anterior o superavit da fonte 3880 no valor de R\$ 1.153,04 (um mil, cento e cinquenta e três reais e quatro centavos) e o excesso de arrecadação da fonte 880 no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), na forma do Artigo 43, § 1º, Incisos I e II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 3º** - Fica alterado, no que couber, a Lei Municipal nº 2781 de 14 de junho de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como proceder as adequações na programação constante nos Anexos I e II, da Lei nº 2530/2021 – de 29 de novembro de 2021 - Plano Plurianual, Artigo 5º, para o exercício financeiro de 2024, com relação ao disposto nesta Lei.

**Artigo 4º** - Fica incluído na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, estabelecidos para o exercício de 2024, prescritos pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Artigo 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2024.

**SIRLEI A. W. N. WICKERT**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
PLANEJAMENTO

**JOÃO INÁCIO LAUFER**  
PREFEITO



**DECRETO Nº 088/2024**

**DATA: 22 DE MAIO DE 2024**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2908, DE 22 DE MAIO DE 2024 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, combinado com Artigo 60, Item IV e Artigo 92, Item I, letra "c", da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização legislativa, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização legislativa, constante na Lei Municipal nº 2908, de 22 de maio de 2024.

**DECRETA**

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 709,95 (setecentos e nove reais e noventa e cinco centavos), abrindo o seguinte elemento de despesa

<b>09000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>			
09003	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente			
09003.08.243.0015.6.283	Deliberação Nº 084/2019 – CEDCA/PR – Conta 10167-2			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo.....	R\$	609,95	31011
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo.....	R\$	100,00	1011

**Artigo 2º** - Servirá de recursos para a cobertura do Crédito Adicional Especial que trata o artigo anterior o superavit da fonte 31011 no valor de R\$ 609,95 (seiscentos e nove reais e noventa e cinco centavos) e o excesso de arrecadação da fonte 1011 no valor de R\$ 100,00 (cem reais), na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 3º** - Fica alterado, no que couber, a Lei Municipal nº 2781 de 14 de junho de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como proceder as adequações na programação constante nos Anexos I e II, da Lei nº 2530/2021 – de 29 de novembro de 2021 - Plano Plurianual, Artigo 5º, para o exercício financeiro de 2024, com relação ao disposto nesta Lei.

**Artigo 4º** - Fica incluído na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, estabelecidos para o exercício de 2024, prescritos pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Artigo 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2024.

**SIRLEI A. W. N. WICKERT**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
PLANEJAMENTO

**JOÃO INÁCIO LAUFER**  
PREFEITO



**DECRETO Nº 089/2024**

**DATA: 22 DE MAIO DE 2024**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2909, DE 22 DE MAIO DE 2024 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, combinado com Artigo 60, Item IV e Artigo 92, Item I, letra "c", da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização legislativa, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização legislativa, constante na Lei Municipal nº 2909, de 22 de maio de 2024.

**DECRETA**

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 242.009,58 (duzentos e quarenta e dois mil, nove reais e cinquenta e oito centavos), abrindo os seguintes elementos de despesa

<b>06000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				
06005	Fundo Municipal de Saúde – Vigilância em Saúde				
06005.10.304.0010.2.284	Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – Provigia – Paraná – Contas 10911-8 e 10912-6				
3.3.90.30.00.00	838 Material de Consumo.....	R\$	54.040,36		3498
3.3.90.30.00.00	839 Material de Consumo.....	R\$	27.306,91		3495
3.3.90.32.00.00	840 Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita.....	R\$	41.995,00		3495
3.3.90.39.00.00	841 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$	72.070,15		3498
4.4.90.52.00.00	842 Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	46.597,16		3497

**Artigo 2º** - Servirá de recursos para a cobertura do Crédito Adicional Especial que trata o artigo anterior o superavit da fonte 3495 no valor de R\$ 69.301,91 (sessenta e nove mil, trezentos e um reais e noventa e um centavos), o superavit da fonte 3498 no valor de R\$ 126.110,51 (cento e vinte e seis mil, cento e de reais e cinquenta e um centavos) e o superavit da fonte 3497 no valor de R\$ 46.597,16 (quarenta e seis mil, quinhentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos), na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 3º** - Fica alterado, no que couber, a Lei Municipal nº 2781 de 14 de junho de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como proceder as adequações na programação constante nos Anexos I e II, da Lei nº 2530/2021 – de 29 de novembro de 2021 - Plano Plurianual, Artigo 5º, para o exercício financeiro de 2024, com relação ao disposto nesta Lei.

**Artigo 4º** - Fica incluído na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, estabelecidos para o exercício de 2024, prescritos pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Artigo 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2024.

**SIRLEIA W. N. WICKERT**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
PLANEJAMENTO

**JOÃO INÁCIO LAUFER**  
PREFEITO



**DECRETO Nº 090/2024**

**DATA: 22 DE MAIO DE 2024**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2910, DE 22 DE MAIO DE 2024 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, combinado com Artigo 60, Item IV e Artigo 92, Item I, letra "c", da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização legislativa, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização legislativa, constante na Lei Municipal nº 2910, de 22 de maio de 2024.

**D E C R E T A**

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 73.960,01 (setenta e três mil, novecentos e sessenta reais e um centavo), abrindo o seguinte elemento de despesa

<b>06000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				
06004	Fundo Municipal de Saúde – Atenção Primária				
06004.10.301.0010.2.285	LC 173/2020 – Inciso I, Art. 5				
3.1.90.11.00.00	843 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....	R\$	71.960,01	31024	
3.1.90.11.00.00	844 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....	R\$	2.000,00	1024	

**Artigo 2º** - Servirá de recursos para a cobertura do Crédito Adicional Especial que trata o artigo anterior o superavit da fonte 31024 no valor de R\$ 71.960,01 (setenta e um mil, novecentos e sessenta reais e um centavo) e o excesso de arrecadação da fonte 1024 no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), na forma do Artigo 43, § 1º, Incisos I e II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 3º** - Fica alterado, no que couber, a Lei Municipal nº 2781 de 14 de junho de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como proceder as adequações na programação constante nos Anexos I e II, da Lei nº 2530/2021 – de 29 de novembro de 2021 - Plano Plurianual, Artigo 5º, para o exercício financeiro de 2024, com relação ao disposto nesta Lei.

**Artigo 4º** - Fica incluído na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, estabelecidos para o exercício de 2024, prescritos pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Artigo 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2024.**

**SIRLEI A. W. N. WICKERT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**PLANEJAMENTO**

**JOÃO INÁCIO LAUFER**  
**PREFEITO**



**DECRETO Nº 091/2024**

**DATA: 22 DE MAIO DE 2024**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2911, DE 22 DE MAIO DE 2024 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, combinado com Artigo 60, Item IV e Artigo 92, Item I, letra "c", da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização legislativa, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização legislativa, constante na Lei Municipal nº 2911, de 22 de maio de 2024.

**D E C R E T A**

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.088.526,21 (três milhões, oitenta e oito mil, quinhentos e vinte e seis reais e vinte e um centavos), abrindo o seguinte elemento de despesa.

<b>08000</b>		<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO</b>			
	<b>08004</b>	Departamento de Ação Ambiental			
	<b>08004.18.541.0019.2.270</b>	Convenio Itaipu Binacional – Programa Itaipu Mais que Energia			
	3.3.90.30.00.00	781 Material de Consumo...	R\$	1.600,00	1741
	3.3.90.30.00.00	845 Material de Consumo....	R\$	19.200,00	3000
	3.3.90.30.00.00	782 Material de Consumo....	R\$	30.400,00	31072
	3.3.90.39.00.00	783 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	R\$	1.000,00	1741
	3.3.90.39.00.00	846 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	R\$	20.000,00	3000
	3.3.90.39.00.00	784 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	R\$	19.000,00	31072
	4.4.90.51.00.00	785 Obras e Instalações....	R\$	241.404,35	1741
	4.4.90.51.00.00	786 Obras e Instalações.....	R\$	370.162,66	31073
	4.4.90.51.00.00	787 Obras e Instalações.....	R\$	324.720,50	3000
	4.4.90.51.00.00	788 Obras e Instalações....	R\$	169.937,23	3501
	4.4.90.51.00.00	789 Obras e Instalações...	R\$	1.531.101,47	31072



4.4.90.52.00.00	790	Equipamentos e Material Permanente...	R\$	18.000,00	1741
4.4.90.52.00.00	791	Equipamentos e Material Permanente...	R\$	342.000,00	31072

**Artigo 2º** - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Especial que trata o artigo anterior o superavit da fonte 31072 no valor de R\$ 1.922.501,47 (um milhão, novecentos e vinte e dois mil, quinhentos e um reais e quarenta e sete centavos), o superavit da fonte 1073 no valor de R\$ 370.162,66 (trezentos e setenta mil, cento e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos), o superavit da fonte 501 no valor de R\$ 169.937,23 (cento e sessenta e nove mil, novecentos e trinta e sete reais e vinte e três centavos), o superavit da fonte 3000 no valor de R\$ 363.920,50 (trezentos e sessenta e três mil, novecentos e vinte reais e cinquenta centavos) e o excesso de arrecadação da fonte 1741 no valor de R\$ 262.004,35 (duzentos e sessenta e dois mil, quatro reais e trinta e cinco centavos), na forma do Artigo 43, § 1º, Incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 3º** - Fica alterado, no que couber, a Lei Municipal nº 2781 de 14 de junho de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como proceder as adequações na programação constante nos Anexos I e II, da Lei nº 2530/2021 – de 29 de novembro de 2021 - Plano Plurianual, Artigo 5º, para o exercício financeiro de 2024, com relação ao disposto nesta Lei.

**Artigo 4º** - Fica incluído na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, estabelecidos para o exercício de 2024, prescritos pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Artigo 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2024.**

**SIRLEIA. W. N. WICKERT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**PLANEJAMENTO**

**JOÃO INÁCIO LAUFER**  
**PREFEITO**



## Poder Executivo

### Leis, Decretos e Portarias

#### 3. Portarias

**PORTARIA Nº 373/2024**

**DATA: 22 DE MAIO DE 2024**

**SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.**

O Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Artigo 92, Item II, letra "a", da Lei Orgânica do Município e pelo §1º do Artigo 227, da Lei Municipal nº 1651/2015, de 13 de Julho de 2015.

#### **R E S O L V E**

Conceder **04 (quatro)** dias de licença para tratamento de saúde, a servidora Pública Municipal, **ELIZANDRA OESTREICH SIVERIS**, ocupante do cargo efetivo de Professor, no período de 15 de maio de 2024 à 18 de maio de 2024, atestado médico emitido por Dr. Raydel Guerra Chagime, CRM 49216/PR.

**Gabinete do Prefeito de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2024.**

**JOÃO INÁCIO LAUFER  
PREFEITO**

**MARLEI TEREZINHA ANTUNES  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**



## Poder Executivo

### Leis, Decretos e Portarias

#### 3. Portarias

#### **PORTARIA Nº 374/2024**

**DATA: 22 DE MAIO DE 2024**

**SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.**

O Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Artigo 92, Item II, letra “a”, da Lei Orgânica do Município e pelo §1º do Artigo 227, da Lei Municipal nº 1651/2015, de 13 de Julho de 2015.

#### **R E S O L V E**

Conceder **07 (sete)** dias de licença para tratamento de saúde, o servidor Público Municipal, **ANDERSON LUIZ MULLER**, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, no período de 16 de maio de 2024 à 22 de maio de 2024, atestado médico emitido por Dr. Thiago Henrique Vieira Sandoval, CRM 32469/PR.

**Gabinete do Prefeito de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2024.**

**JOÃO INÁCIO LAUFER  
PREFEITO**

**MARLEI TEREZINHA ANTUNES  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**



## Poder Executivo

### Leis, Decretos e Portarias

#### 3. Portarias

**PORTARIA Nº 375/2024**

**DATA: 22 DE MAIO DE 2024**

**SÚMULA: CONCEDE LICENÇA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**

O Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos Artigos 92, Item II, letra "a", da Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 236, da Lei Municipal nº 1651/2015, de 13 de julho de 2015.

#### **R E S O L V E**

Conceder 30 (**trinta**) dias de Licença, sem prejuízo da remuneração, a Servidora Pública Municipal, **ERNA MARIA KLEIN KROHN**, ocupante do cargo efetivo de Zeladora, 40 horas semanais, no período de 03 de junho de 2024 a 02 de julho de 2024, de acordo com o protocolo nº 1213/2024 de 11/04/2024.

**Gabinete do Prefeito de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2024.**

**JOÃO INÁCIO LAUFER  
PREFEITO**

**MARLEI TEREZINHA ANTUNES  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**



## Poder Executivo

### Leis, Decretos e Portarias

#### 3. Portarias

**PORTARIA N° 376/2024**

**DATA: 22 DE MAIO DE 2024**

**SÚMULA: CONCEDE LICENÇA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**

O Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos Artigos 92, Item II, letra "a", da Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 236, da Lei Municipal n° 1651/2015, de 13 de julho de 2015.

#### **R E S O L V E**

Conceder 30 (**trinta**) dias de Licença, sem prejuízo da remuneração, o Servidor Público Municipal, **JEFFERSON LUIS MARTINY**, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil, 20 horas semanais, no período de 03 de junho de 2024 a 02 de julho de 2024, de acordo com o protocolo n° 306/2024 de 09/02/2024.

**Gabinete do Prefeito de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2024.**

**JOÃO INÁCIO LAUFER  
PREFEITO**

**MARLEI TEREZINHA ANTUNES  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**



## Poder Executivo

### Leis, Decretos e Portarias

#### 3. Portarias

**PORTARIA Nº 377/2024**

**DATA: 22 DE MAIO DE 2024**

**SÚMULA: CONCEDE ADICIONAL DE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.**

O Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 92, Item II, letra "a", da Lei Orgânica do Município, pelo Art. 205 da Lei Municipal nº1651/2016 de 13 de Julho de 2015, e Decreto nº 191/2015 de 21 de Dezembro de 2015.

#### **R E S O L V E**

Conceder ao Servidor Público Municipal, abaixo denominado, adicional de progressão por merecimento.

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	A PARTIR DE:
ALFREDO PAULUS	Motorista	C-03	01/03/2024

Gabinete do Prefeito de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2024.

**JOÃO INÁCIO LAUFER**  
**PREFEITO**

**MARLEI TEREZINHA ANTUNES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE**  
**ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**



## Poder Executivo

### Leis, Decretos e Portarias

#### 3. Portarias

#### PORTARIA Nº 378/2024

**DATA: 22 DE MAIO DE 2024**

**SÚMULA: CONCEDE ADICIONAL DE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.**

O Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 92, Item II, letra "a", da Lei Orgânica do Município, pelo Art. 205 da Lei Municipal nº1651/2016 de 13 de Julho de 2015, e Decreto nº 191/2015 de 21 de Dezembro de 2015.

#### RESOLVE

Conceder ao Servidor Público Municipal, abaixo denominado, adicional de progressão por merecimento.

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	A PARTIR DE:
DARCISIO JOSÉ RHODEN	Operário	A-05	01/02/2024

Gabinete do Prefeito de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2024.

**JOÃO INÁCIO LAUFER**  
**PREFEITO**

**MARLEI TEREZINHA ANTUNES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE**  
**ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**



## Poder Executivo

### Leis, Decretos e Portarias

#### 3. Portarias

**PORTARIA Nº 379/2024**

**DATA: 22 DE MAIO DE 2024**

**SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.**

O Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Artigo 92, Item II, letra "a", da Lei Orgânica do Município e pelo §1º do Artigo 227, da Lei Municipal nº 1651/2015, de 13 de Julho de 2015.

#### **R E S O L V E**

Conceder **11 (onze)** dias de licença para tratamento de saúde, a servidora Pública Municipal, **VANESSA LIZZONI**, ocupante do cargo efetivo de Telefonista, no período de 24 de maio de 2024 à 03 de junho de 2024, atestado médico emitido pelo Dr. Paulo Ricardo Heinen, CRM 54114/PR.

**Gabinete do Prefeito de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2024.**

**JOÃO INÁCIO LAUFER**  
**PREFEITO**

**MARLEI TEREZINHA ANTUNES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE**  
**ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**